

SUBSTITUTIVO DO RELATOR DO DEPUTADO MOREIRA FRANCO

PROJETO DE LEI N° 5.855, DE 2005
(Apensos: PLs nº 5.691/05, 5.826/05 e 5.840/05)

Dispõe sobre a propaganda, financiamento
e prestação de contas das despesas com
campanhas eleitorias.

EMENDA MODIFICATIVA Nº , DE 2006

Nº 33

Dá-se a seguinte redação ao inciso XIII, do art. 26, da proposição em epígrafe:

"Art. 26.....

XIII – Confecção e aquisição de camisetas, chaveiros, bonés, canetas e outros brindes, direcionados a divulgação de candidatos, partidos e coligações, com a finalidade de venda em estabelecimentos credenciados pelos partidos políticos, visando o custeio das campanhas eleitorais, mediante recibo padrão e, exclusivamente, destinado para aquisição de pessoas físicas.

JUSTIFICATIVA

A proposta tem como escopo deixar a cargo do candidato e/ou partido os gastos com propaganda eleitoral.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2.006.

Moreira Franco (Álvaro Pires)

(PDT/CE)
Deputado Federal

MM
PDTB